



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1375- 11 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.335/2019

Autoriza o Poder Executivo a alterar o convênio com a Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com Fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar o Artigo 2º, o §1º e o Anexo I do convênio com a *Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha*, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade filantrópica, sem fins lucrativos, previsto na Lei Municipal nº 2.265/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Prefeitura Municipal cede, a título precário, à Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha, Veículos, Tratores, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas, discriminados no anexo I, que faz parte integrante desta lei, bem como parte dos custos de manutenção preventiva ou corretiva nos mesmos, para o fim de atender aos integrantes da referida associação.

§ 1º - As despesas de manutenção dos veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, serão custeados, pela Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha, incluindo diesel, lubrificantes, pneus, filtros, etc..

Art. 2º Fica alterado o Anexo I (Relação de Veículos, Tratores, Máquinas, Implementos, e Equipamentos Agrícolas), que faz parte integrante da Lei, que anexamos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1375- 12 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Abril de 2019.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122